Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23422.007177/2025-38

ELETRÔNICO

Cadastrado em 27/03/2025

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA		10010603

Tipo do Processo:
PROCESSO ELEITORAL

Assunto Detalhado:
REGULAMENTO ELEITORAL UNIFICADO ILACVN 2025 - DIREÇÃO DE INSTITUTO, COORDENAÇÃO DE CENTRO, COORDENAÇÃO DE CURSOS E CONSUNI ILACVN

Unidade de Origem:
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)

Criado Por:
LIGIA DA FRE WINKERT

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
27/03/2025	CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)
08/04/2025	COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.05)

Data	Destino

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2025 - UFRN - preto3.unila.intranet.sig3

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em https://sig.unila.edu.br/public e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal Público

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Resolução CONSUNI-ILACVN Nº XX/2025, de XX de XXXXXX de 2025.

Aprova o regulamento eleitoral para eleições no âmbito do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza em 2025

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:
As deliberações da xxª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.
O processo xxxxxxxxxxxxxxx

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o regulamento para eleições de Diretor(a) e Vice Diretor(a) do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN); Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares de Ciências da Natureza (CICN) e Ciências da Vida (CICV); Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos cursos de graduação vinculados ao ILACVN; Membros do CONSUNI-ILACVN e Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN (CAEPE-ILACVN), e encaminhar para início dos trabalhos pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN, instituída pela Portaria nº. xxxxx/ILACVN e designada pela Portaria nº. xxxxx/ILACVN, publicada no Boletim de serviços xxxx de xx de xxx de 2025

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 26 de março de 2025.

Luciano Calheiros Lapas
Presidente do CONSUNI-ILACVN

MINUTA VERSÃO 1

REGULAMENTO PARA PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO ILACVN

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. As eleições serão conduzidas pelo Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (CONSUNI-ILACVN), por meio da Comissão Eleitoral Local (CEL-ILACVN) designada para essa finalidade.

Art. 2º. Os processos eleitorais vinculados a este regulamento serão organizados pela CEL-ILACVN, instituída pela Portaria nº xxxxxxx/ILACVN e designada pela Portaria nº xxxxxxxxxxxxx/ILACVN, e de acordo com as normativas estabelecidas nesta resolução.

Art. 3º. As eleições serão realizadas em período definido em Calendário Eleitoral, a ser publicado pela CEL-ILACVN.

Art. 4º. A votação será feita por voto direto, secreto e eletrônico através da plataforma SIG-Eleição.

Parágrafo Único. É vedado o voto por correspondência ou por procuração.

Art. 5º. A verificação do vínculo requerido neste regulamento será feita junto ao Sistema Integrado de Gestão - SIG da UNILA.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS E ENCARGOS

Art. 6º. Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN).

Art. 7º. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN), do ILACVN.

Art. 8º. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV), do ILACVN.

Art. 9º. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) dos cursos de graduação, vinculados ao ILACVN:

I. Curso de Biotecnologia (bacharelado);
II. Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade (bacharelado);
III. Curso de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química (licenciatura);
IV. Curso de Engenharia Física (bacharelado);
V. Curso de Matemática (licenciatura);
VI. Curso de Medicina (bacharelado);
VII. Curso de Química (licenciatura);
VIII. Curso de Saúde Coletiva (bacharelado);

Art 10. Representações Discentes, Docentes e TAEs para composição do CONSUNI-ILACVN.

Parágrafo Único. Serão escolhidos(as) no processo eleitoral correspondente:

I. 02 (duas) chapas, titular e suplente, para representações Discentes;
II. 06 (seis) chapas, titular e suplente, para representações Docentes;
III. 02 (duas) chapas, titular e suplente, para representações TAEs;

Art 11. Representações Discente, Docentes e TAEs para composição da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN (CAEPE-ILACVN).

MINUTA VERSÃO 1

Parágrafo Único. A composição da CAEPE-ILACVN será constituída conforme art. 12 do Regimento Interno do ILACVN, Resolução CONSUN nº 47, de 09 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO III
DOS MANDATOS

Art. 12. Junto ao representante titular, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento, observando-se a composição das chapas eleitas nos pleitos

Art. 13. Os mandatos terão as respectivas durações:

I. Diretor(a) e Vice Diretor(a) do Instituto: duração de quatro anos, contados da data de sua posse.
II. Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares: duração de dois anos, contados da data de sua posse.
III. Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Curso: duração de dois anos, contados da data de sua posse.
IV. Representações Docentes e TAEs no CONSUNI-ILACVN e na CAEPE-ILACVN: duração de 02 (dois) anos, contado da data de sua posse.
V. Representações Discentes no CONSUNI-ILACVN e na CAEPE-ILACVN: duração de 01 (um) ano, contado da data de sua posse.

§1º. O(a) Diretor(a) do Instituto, o(a) Coordenador(a) de Centro Interdisciplinar e o(a) Coordenador(a) de Curso, bem como os(as) representantes nas categorias Discente, Docente e TAE, integrantes do CONSUNI-ILACVN e da CAEPE-ILACVN, e aqueles que os sucederem ou substituírem durante o exercício dos respectivos mandatos, poderão ser reeleitos(as) para um único mandato subsequente.

§2º. Os cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) serão providos pelo Reitor, a serem exercidos em regime de dedicação exclusiva, na forma da lei.

§3º. A CAEPE-ILACVN têm seus/suas integrantes designados(das) pela presidência do CONSUNI-ILACVN, conforme art. 2º, inciso II, da Portaria nº 275/2020/GR/UNILA, de 21 de setembro de 2020.

CAPÍTULO IV
DOS ELEGÍVEIS

Art. 14. A CEL-ILACVN confirmará a elegibilidade dos inscritos e publicará edital de confirmação.

SEÇÃO I - Dos Elegíveis para Direção do Instituto

Art. 15. São elegíveis para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Instituto docentes do quadro efetivo permanente da UNILA, com regime de dedicação exclusiva, lotados no ILACVN.

SEÇÃO II - Dos Elegíveis para Coordenações de Centros Interdisciplinares

Art. 16. São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICN, docentes do quadro ativo permanente, lotados no ILACVN e alocados no CICN, conforme Resolução nº 09/2023/CONSUNI-ILACVN, alterada e atualizada pela Resolução nº 03/2025/CONSUNI-ILACVN.

Art. 17. São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICV, docentes do quadro ativo permanente, lotados no ILACVN e alocados no CICV, conforme Resolução nº 09/2023/CONSUNI-ILACVN, alterada e atualizada pela Resolução nº 03/2025/CONSUNI-ILACVN.

MINUTA VERSÃO 1

SEÇÃO III - Dos Elegíveis para Coordenações de Cursos de Graduação

Art. 18. São elegíveis para os cargos de Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Curso de Graduação Docentes que, cumulativamente:

I. ocupem cargo efetivo da carreira do magistério superior da UNILA;
II. pertencentes à área específica do curso de graduação para o qual pleiteiam candidaturas, conforme Anexo I;
III. sejam lotados(as) no ILACVN;
IV. sejam atuantes no Curso de Graduação no qual pleiteiam candidatura;
V. não se encontrem em situação de afastamento das atividades didáticas por período maior de 60 (sessenta) dias no semestre letivo corrente.

SEÇÃO IV - Dos Elegíveis para Representações no CONSUNI-ILACVN

Art. 19. São elegíveis para as representações dos(as) Docentes aqueles(as) servidores(as) admitidos(as) na carreira de magistério superior, integrantes do quadro ativo permanente da UNILA e lotados no ILACVN até a data de homologação das candidaturas, nos termos dos arts. 153 e 181, III, do Regimento Geral.

Art. 20. São elegíveis para as representações dos(as) TAEs aqueles(as) servidores(as) admitidos(as) na carreira de TAEs, integrantes do quadro ativo permanente da UNILA e em exercício no ILACVN e/ou em suas subunidades até a data de homologação das candidaturas, conforme os arts. 160 e 181, IV, do Regimento Geral.

Art. 21. São elegíveis para as representações dos(as) Discentes aqueles(as) estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ILACVN, conforme os arts. 163 e 181, V, do Regimento Geral.

SEÇÃO V - Dos Elegíveis para Representações na CAEPE-ILACVN

Art. 22. São elegíveis para compor as representações dos(as) Discentes, Docentes e TAEs os(as) integrantes eleitos(as) para o CONSUNI-ILACVN, conforme resultado deste processo eleitoral.

Parágrafo único. A escolha dos(as) representantes para a composição da CAEPE-ILACVN será conduzida pelo(a) Presidente do CONSUNI-ILACVN na primeira reunião ordinária do Conselho, realizada após a posse dos(as) conselheiros(as).

SEÇÃO VI - Dos inelegíveis

Art. 23. São inelegíveis:

I. os(as) membros(as) da CEL-ILACVN;
II. os(as) docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos);
III. os(as) servidores(as) em exercício provisório;
IV. os(as) servidores(as) que não estiverem em exercício (seja por afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença capacitação, licença para tratar de assunto particular ou para acompanhar cônjuge/companheiro), até a data de homologação das candidaturas;
V. aqueles(as) que, na mesma representação, já tenham cumprido dois mandatos consecutivos, impedindo a reeleição para um terceiro mandato consecutivo, em conformidade com a legislação vigente;
VI. os(as) discentes com matrícula trancada ou em mobilidade acadêmica, até a data de homologação das candidaturas.

MINUTA VERSÃO 1

CAPÍTULO V
DOS ELEITORES

Art. 24. No âmbito de cada processo eleitoral regulamentado por esta resolução, poderão exercer o direito de voto as seguintes categorias:

I. Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do ILACVN;
II. Docentes, tanto do quadro efetivo quanto do temporário do ILACVN, assim como docentes de outras Unidades Acadêmicas, desde que haja previsão em resolução de hierarquia superior;
III. Técnicos(as)-Administrativos(as) em Educação (TAEs), integrantes do quadro permanente do ILACVN.

§ 1º. Cada eleitor(a) terá direito a votar em uma única chapa, mesmo que se enquadre em mais de uma das categorias previstas, sendo adotado o voto da categoria cujo registro seja o mais antigo, conforme o disposto no Art. 182, § 1º, do Regimento Geral da Universidade.

§ 2º A cada eleitor(a) será admitido o direito de voto uma única vez, em cada eleição para a qual estiver habilitado(a).

§ 3º A CEL-ILACVN publicará no Boletim de Serviço da UNILA a relação de eleitores(as) aptos(as) a votarem nos pleitos regulados por esta Resolução, no prazo do Calendário Eleitoral.

SEÇÃO I - Dos eleitores para Direção do Instituto

Art. 25. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do ILACVN:

I. Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ILACVN, a saber:
    a. Curso de Biotecnologia (Bacharelado);
    b. Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade (Bacharelado);
    c. Curso de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química (Licenciatura);
    d. Curso de Engenharia Física (Bacharelado);
    e. Curso de Matemática (Licenciatura);
    f. Curso de Medicina (Bacharelado);
    g. Curso de Química (Licenciatura);
    h. Curso de Saúde Coletiva (Bacharelado);
    i. Especialização em Gestão em Saúde (EaD);
    j. Mestrado em Biociências;
    k. Mestrado em Biodiversidade Neotropical;
    l. Mestrado em Física Aplicada;
    m. Residência Multiprofissional em Saúde da Família.
II. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN;
III. TAEs do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN.

SEÇÃO II - Dos Eleitores para Coordenações de Centros Interdisciplinares

Art. 26. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, para o cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICN:

I. Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao CICN, a saber:
    a. Curso de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química (Licenciatura);
    b. Curso de Engenharia Física (Bacharelado);
    c. Curso de Matemática (Licenciatura);
    d. Curso de Química (Licenciatura);
    e. Mestrado em Física Aplicada.
II. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN e alocados(as) no

MINUTA VERSÃO 1

CICN conforme Resolução nº 09/2023/CONSUNI ILACVN, alterada e atualizada pela Resolução nº 03/2025/CONSUNI-ILACVN;

III. TAEs do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN;

Art. 27. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICV:

I. Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao CICV, a saber:
   a. Curso de Biotecnologia (Bacharelado);
   b. Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade (Bacharelado);
   c. Curso de Medicina (Bacharelado);
   d. Curso de Saúde Coletiva (Bacharelado);
   e. Especialização em Gestão em Saúde (EaD);
   f. Mestrado em Biociências;
   g. Mestrado em Biodiversidade Neotropical;
   h. Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

II. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN e alocados(as) no CICV, conforme Resolução nº 09/2023/CONSUNI ILACVN, alterada e alterada e atualizada pela Resolução nº 03/2025/CONSUNI-ILACVN;

III. TAEs do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN.

SEÇÃO III - Dos Eleitores para Coordenações de Cursos de Graduação

Art. 28. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, nos respectivos cursos de graduação do ILACVN, com os quais tenham vínculo:

I. Discentes regularmente matriculados(as) nos respectivos cursos;

II. Docentes ocupantes do cargo efetivo da carreira do magistério superior na UNILA ou temporariamente contratados(as), com contratos vigentes na UNILA, que atuam ou atuaram em qualquer atividade acadêmica do curso no semestre letivo corrente ou no anterior, ou em parte desses;

III. TAEs do ILACVN e TAEs de outras macro unidades da UNILA que integram os colegiados de cursos do ILACVN.

§ 1º. Compreende-se como atuar em atividade acadêmica do curso de graduação:

I. Ministrar qualquer componente curricular do curso;

II. Coordenar, como titular ou suplente, o curso, atividade de estágio do curso, atividade acadêmica complementar e prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e aprovada no colegiado do curso;

III. Orientar trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC), estágio obrigatório e não obrigatório, monitoria, tutoria, Programa de Educação Tutorial (PET), iniciação a docência e outros programas acadêmicos regulamentados pela PROGRAD;

IV. Participar, como titular ou suplente, em comissão de elaboração de PPC, Núcleo Docente Estruturante (NDE), colegiado, comissão e comitê regulamentados institucionalmente.

§2º. O(A) docente que atuar no período supracitado em atividades acadêmicas em mais de um curso terá direito a um voto por curso.

§3º. O(A) TAE em exercício no ILACVN terá direito a um voto por curso, podendo votar em todos os cursos oferecidos pelo ILACVN.

§4º. O(A) TAE lotado em outra macro unidade da UNILA, que integra o colegiado de curso do ILACVN, terá direito a um voto no curso específico em que atua.

SEÇÃO IV - Dos Eleitores para Representações no CONSUNI-ILACVN

MINUTA VERSÃO 1

Art. 29. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes para as representações que trata este regulamento:

I. Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação do ILACVN, a saber:
   a. Curso de Biotecnologia (Bacharelado);
   b. Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade (Bacharelado);
   c. Curso de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química (Licenciatura);
   d. Curso de Engenharia Física (Bacharelado);
   e. Curso de Matemática (Licenciatura);
   f. Curso de Medicina (Bacharelado);
   g. Curso de Química (Licenciatura);
   h. Curso de Saúde Coletiva (Bacharelado);
   i. Especialização em Gestão em Saúde (EaD);
   j. Mestrado em Biociências;
   k. Mestrado em Biodiversidade Neotropical;
   l. Mestrado em Física Aplicada;
   m. Residência Multiprofissional em Saúde da Família.
II. Docentes integrantes do quadro ativo permanente e temporário, lotados(as) no ILACVN;
III. TAEs integrantes do quadro ativo permanente, em exercício no ILACVN e suas subunidades.

SEÇÃO V - Dos Eleitores para Representações na CAEPE-ILACVN

Art. 30. No processo de escolha referido no parágrafo único do Art. 22, participarão todos os(as) conselheiros(as) natos(as) e os(as) titulares ou suplentes eleitos(as) para o CONSUNI-ILACVN, conforme estabelecido por este processo eleitoral.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 31. As inscrições para cada representação que trata o presente Regulamento serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa, composta por um(a) titular e um(a) suplente.

Art. 32. As inscrições de candidatos(as) deverão ser feitas segundo regras estabelecidas em edital elaborado pela CEL-ILACVN.

Parágrafo Único. É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma representação.

Art. 33. Findo o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, a CEL-ILACVN reunir-se-á para deliberar e divulgar o deferimento das inscrições de candidaturas.

Art. 34. A CEL-ILACVN deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista de candidatos(as) e de eleitores(as) dos respectivos pleitos.

Art. 35. Até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final do período de inscrições, conforme edital da CEL-ILACVN, os(as) candidatos(as) inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL-ILACVN.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) remanescente, quando for o caso, será notificado por e-mail, para exercer o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrições.

MINUTA VERSÃO 1

Art. 36. Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos(as) candidatos(as).

CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO

Art. 37. A votação acontecerá nas datas, horários, procedimentos e metodologias estabelecidas em edital elaborado pela CEL-ILACVN.

Art. 38. A ordem de apresentação das chapas em cada pleito obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos(as) candidatos(as) titulares às representações que tratam deste regulamento.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 39. A CEL-ILACVN estabelecerá os ritos de averiguação dos votos, bem como os prazos de homologação e divulgação dos resultados oficiais dos processos eleitorais.

Art. 40. Os votos brancos e nulos serão desconsiderados na apuração, não sendo computados como válidos para fins de definição dos resultados.

Art. 41. Em caso de empate em qualquer pleito, prevalecerá a chapa cujo(a) candidato(a) titular tenha maior tempo de serviço na respectiva categoria na UNILA. Persistindo o empate entre candidatos(as) com igual antiguidade, será eleito o candidato de maior idade, conforme disposto no art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

Art. 42. Os resultados serão homologados pela CEL-ILACVN sendo encaminhados à presidência do CONSUNI-ILACVN para solicitação de publicação de portaria pela Reitoria da Universidade para os procedimentos legais de nomeação e posse.

SEÇÃO I - Dos Pleitos para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto, Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Centro interdisciplinar e de Curso de Graduação

Art. 43. Nos pleitos eleitorais para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto, Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Centro interdisciplinar e de Curso de Graduação os votos de cada chapa será totalizado atribuindo à categoria dos Docentes o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria dos Discentes o peso eleitoral de 15% (quinze por cento) e à categoria dos TAEs o peso eleitoral de 15% (quinze por cento).

§1º. Para fins de cálculo normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R_i = 0,70 \times \frac{V_{p,i}}{V_p} + 0,15 \times \frac{V_{d,i}}{V_d} + 0,15 \times \frac{V_{t,i}}{V_t},$$

onde:

R_i: índice de votação ponderada da chapa “i”;

$V_{p,i}$: número de votos válidos da categoria Docente para a chapa “i”;

V_p: número total de votos válidos da categoria Docente;

$V_{d,i}$: número de votos válidos da categoria Discente para a chapa “i”;

V_d: número total de votos válidos da categoria Discente;

$V_{t,i}$: número de votos válidos da categoria TAE para a chapa “i”;

V_t: número total de votos válidos da categoria TAE.

MINUTA VERSÃO 1

Parágrafo Único. O índice R_i indicará a classificação final de cada chapa e será calculado até a terceira decimal, sem arredondamentos.

Art. 44. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice R_i no respectivo cargo pleiteado.

SEÇÃO II – Dos Pleitos para Membros do CONSUNI-ILACVN

Art. 45. Para o pleito de representantes no CONSUNI-ILACVN, serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos em cada categoria.

CAPÍTULO IX
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 46. Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre o dia posterior à homologação das candidaturas pela CEL-ILACVN e a véspera do início da votação, conforme Calendário Eleitoral, estipulado em Edital.

Art. 47. As ações permitidas, ou não, durante o período de campanha eleitoral serão estabelecidas em Edital elaborado pela CEL-ILACVN.

Parágrafo único. A observância do descumprimento deste dispositivo poderá acarretar na anulação da candidatura da chapa.

Art. 48. Qualquer candidato(a) ou eleitor(a) poderá representar à CEL-ILACVN relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com esta Resolução e com as normas vigentes na UNILA.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 49. A escolha do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral será efetuada dentre os(as) membros nomeados(as).

Parágrafo Único. Fica expressamente proibido conceder qualquer remuneração ou vantagem aos(às) membros da Comissão Eleitoral pelos serviços prestados.

Art. 50. Compete à Comissão Eleitoral:

I. Publicar os editais;
II. Elaborar o cronograma das etapas do processo eleitoral, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo CONSUNI-ILACVN;
III. Definir a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos(as) candidatos(as);
IV. Integrar as mesas eleitorais, quando necessário;
V. Credenciar fiscais, sempre que requerido;
VI. Emitir orientações sobre a sistemática de votação;
VII. Preparar, publicar, distribuir e arquivar o material indispensável ao processo eleitoral;
VIII. Analisar e decidir sobre eventuais impugnações;
IX. Delegar poderes às subcomissões constituídas para a execução de tarefas específicas;
X. Proceder à apuração dos votos;
XI. Elaborar o formulário para a interposição de recursos;
XII. Publicar, por meio de edital, os resultados da eleição e proclamar os(as) eleitos(as) no âmbito do

MINUTA VERSÃO 1

ILACVN;

XIII. Apresentar o resultado final ao CONSUNI-ILACVN.

Art. 51. Os editais das eleições, contendo os requisitos, prazos e procedimentos para inscrição, realização de campanha e votação, bem como a convocação da comunidade para os pleitos, serão organizados e publicados pela CEL-ILACVN.

Art. 52. Os editais da eleição deverão ser divulgados nas subunidades do ILACVN com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do primeiro dia de votação.

Art. 53. As decisões da CEL-ILACVN serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS

Art. 54. Os recursos serão analisados, deliberados e respondidos pela CEL-ILACVN, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma das etapas do processo.

Parágrafo Único. O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma dos editais e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral.

Art. 55. Das decisões da CEL-ILACVN cabe recurso ao CONSUNI-ILACVN.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Casos omissos serão analisados pelo CONSUNI-ILACVN.

Art. 57. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no sítio eletrônico do CONSUNI-ILACVN ou no Boletim de Serviços, o que vier primeiro.

MINUTA VERSÃO 1

Anexo I – Tabela de correlação de Cursos e Áreas

Curso	Podem ser candidatos docentes das áreas de:
Biotecnologia	- Biologia
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	- Biologia
Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química	- Biologia
	- Física
	- Química
Engenharia Física	- Física
Matemática - Licenciatura	- Matemática
Medicina*	- Medicina
Química - Licenciatura	- Química
Saúde Coletiva	- Saúde Coletiva

*Lei nº 12.842/2012 - Ato privativo de médico

MINUTA VERSÃO 1

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 2/2025 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/03/2025 16:59)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **988fac4f2e***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Aprova, *ad referendum*, a designação da nova composição da Comissão Eleitoral Local do ILACVN - CEL ILACVN.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.008862/2023-10

Considerando a Portaria nº 7/2020/ILACVN, publicada no Boletim de Serviços nº 116 de 23/12/2020, a qual institui a Comissão Eleitoral Local do ILACVN;

Considerando os encaminhamentos da 49ª Reunião Ordinária do CONSUNI-ILACVN, ocorrida em 14/02/2025;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a designação da nova composição da comissão eleitoral local do Ilacvn - CEL ILACVN:

Docentes titulares:
Carmen Justina Gamarra
Daniel Luiz Nedel
Gustavo de Jesus Lopez Ñunez
Luciano Calheiros Lapas
Priscila Gleden Novaes da Silva

Técnicos Administrativo em Educação:
Erwin Becker Marques - Titular

Discentes:
Stephany Karollyne Duarte Oliveira – Titular
João Vitor Segovia - Suplente

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

Resolução nº 2/2025/ConsuniCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 44, de 11 de Março de 2025.

Emitido em 12/03/2025

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 3/2025 - ILACVN (10.01.06.03.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/03/2025 09:31)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO**, data de emissão: **12/03/2025** e o código de verificação: **5e6fd44ffa**

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 1/2025 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/03/2025 16:59)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **48dc748c34***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

PORTARIA Nº 2, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 280/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.008862/2023-10:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza:

I - Carmen Justina Gamarra - Docente - Siape 2942185

II - Daniel Luiz Nedel - Docente - Siape 1379112

III - Gustavo de Jesus Lopez Nunez - Docente - Siape 2902688

IV - Luciano Calheiros Lapas - Docente - Siape 1517967

V - Priscila Gleden Novaes da Silva - Docente - Siape 2192164

VI - Erwin Becker Marques - TAE Titular - Siape 1828799

VII - Stephany Karollyne Duarte Oliveira - Discente Titular - Matrícula 2024101000011001

VIII - João Vitor Segovia - Discente Suplente - Matrícula 2024101000004446

Art. 2º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º A Presidência da Comissão Eleitoral Local do Ilacvn será definida entre os membros constantes do art 1º, na primeira reunião da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

Portaria nº 2/2025/IlaCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 44, de 11 de Março de 2025.

Emitido em 12/03/2025

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 4/2025 - ILACVN (10.01.06.03.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/03/2025 09:31)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO**, data de emissão: **12/03/2025** e o código de verificação: **61d1281a10**

CÓPIA DE PORTARIA Nº 1/2025 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/03/2025 16:59)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **CÓPIA DE PORTARIA**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **8d87058034***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº 9 / 2023 - CONSUNICVN (10.01.06.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 24 de maio de 2023.

Aloca, *ad referendum*, os servidores lotados no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza no Centro de Ciências da Natureza e no Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O estabelecido nos Artigos 31 e 33 do Estatuto da Universidade.
O estabelecido no Artigo 65 Regimento Geral da Universidade.
O estabelecido na Portaria nº 275/2020/GR.
O estabelecido na Resolução nº 47/2021/Consun - Regimento Ilacvn
O processo 23422.005787/2017-97

Resolve:

Art. 1º Alocar, em caráter permanente, os servidores docentes lotados no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) no Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN) e no Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV), conforme listagem anexa.

Art. 2º A alocação de docentes estabelecida nesta Resolução será atualizada pelo(a) Diretor(a) do Instituto, de acordo com a delegação de competências conferida pela Portaria 275/2020/GR, conforme alterações no quadro de servidores do ILACVN.

Art. 3º Os servidores Técnicos Administrativos em Educação lotados no ILACVN estão alocados nas subunidades administrativas e são atuantes em ambos os Centros Interdisciplinares - CICN e CICV.

Art. 4º A presente Resolução revoga a Resolução 02/2017/CONSUNI-ILACVN e a Resolução nº 05/2021/CONSUNI-ILACVN e entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020.

LISTA DOCENTES

CICN	ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
CICN	ALANA FERNANDES GOLIM
CICN	ALEXANDER ARGUELLO QUIROGA
CICN	ALINE THEODORO TOCI
CICN	ALVARO BARCELLOS ONOFRIO
CICN	CAROLINE DA C S GONÇALVES
CICN	CATARINA COSTA FERNANDES
CICN	CESAR AUGUSTO ESTEVES DE NEVES CARDOSO
CICN	CLEILTON APARECIDO CANAL
CICN	DAFNI FERNANDA Z MARCHIORO
CICN	DANIEL LUIZ NEDEL
CICN	DAVI DA SILVA MONTEIRO
CICN	EDSON MASSAYUKI KAKUNO
CICN	EDUARDO DO CARMO
CICN	ELMHA COELHO MARTINS MOURA
CICN	ELVIS MANUEL RODRIGUEZ TORREALBA
CICN	ERALCILENE MOREIRA TEREZIO
CICN	FABIO SILVA MELO
CICN	GILCELIA APARECIDA CORDEIRO
CICN	GUILHERME V DA S MAURO
CICN	GUSTAVO DE JESUS LOPEZ NUNEZ
CICN	HENRIQUE CESAR ALMEIDA
CICN	JANINE PADILHA BOTTON
CICN	JOHAN ALEXANDER CORTES SUAREZ
CICN	JONNY ARDILA ARDILA
CICN	JOSÉ RICARDO C SALGADO
CICN	JUAN MASIAS SANEZ PACHECO
CICN	KELLY DAIANE SOSSMEIER
CICN	LUCIANO CALHEIROS LAPAS
CICN	MARCELA BOROSKI
CICN	MARCELO GONCALVES HONNICKE
CICN	MARCIA REGINA BECKER
CICN	MARCIANA PIERINA ULIANA MACHADO
CICN	MARCIO DE SOUSA GOES
CICN	MARIA DAS GRAÇAS CLEOPHAS PORTO

CICN	MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN
CICN	MARIANA RAMOS REIS GAETE
CICN	NEWTON M S CHAVEZ
CICN	PATRICIA COUTO GONCALVES MAURO
CICN	PAULA ANDREA JARAMILLO
CICN	PRISCILA GLEDEN N DA SILVA
CICN	RAPHAEL FORTES INFANTE GOMES
CICN	RODRIGO BLOOT
CICN	RODRIGO LEONARDO DE OLIVEIRA BASSO
CICN	RODRIGO SANTOS DA LAPA
CICN	VICTOR ARTURO M LEON
CICN	VINICIUS MARIANI LENART
CICN	WELINGTON FRANCISCO
CICN	YUNIER GARCIA BASABE

CICV	ADRIANA CHALITA GOMES
CICV	ADRIANE CRISTINA GUERINO
CICV	ALBERT LUIZ COSTA DA COSTA
CICV	ALESSANDRA PAWELEC
CICV	ALEXANDRE VOGLIOTTI
CICV	ALLAN ANTONIO GURGEL DO AMARAL
CICV	ANALIA ROSARIO LOPES
CICV	ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
CICV	BRUNO COSTA SICURO DE MORAES
CICV	CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
CICV	CARLOS EDUARDO FLITCH
CICV	CARMEN JUSTINA GAMARRA
CICV	CAROLINA LEAO ODERICH
CICV	CEZAR RANGEL PESTANA
CICV	CLETO KAVESKI PERES
CICV	CRISTIAN ANTÔNIO ROJAS
CICV	CRISTIANO FERRARI SIQUEIRA
CICV	DANUBIA FRASSON FURTADO
CICV	EDGAR MANUEL GARCETE FARINA
CICV	EHIDEE ISABEL GOMEZ LA ROTTA
CICV	ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES
CICV	ELTON GOMES DA SILVA
CICV	ERIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI

CICV	FABIANA AIDAR FERMINO
CICV	FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA
CICV	FERNANDO KEIJI NAMPO
CICV	FLAVIA JULYANA PINA TRENCH
CICV	FLÁVIO LUIZ TAVARES
CICV	FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO
CICV	GIOVANA SECRETTI VENDRUSCOLO
CICV	GIULIANO SILVEIRA DERROSSO
CICV	GLADYS AMELIA VELEZ BENITO
CICV	GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
CICV	GRACIELLE RODRIGUES FIORENZANO CELINSKI
CICV	GUILHERME RIBEIRO MATOS
CICV	HERMES JOSÉ SCHMITZ
CICV	ISABEL CRISTINA AZEVEDO
CICV	JEAN FRANCIESCO VETTORAZZI
CICV	JORGE LUIS MARIA RUIZ
CICV	KELVINSON F VIANA
CICV	LAURA CRISTINA PIRES LIMA
CICV	LUDMILA MOURAO XAVIER GOMES
CICV	LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON
CICV	LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA
CICV	LUIZ ROBERTO RIBEIRO FARIA JUNIOR
CICV	LUIZ TADEU DE MOURA FACHINE
CICV	MAELIN DA SILVA
CICV	MARCIA LIMA DE OLIVEIRA MUGNAINI
CICV	MARIA CLAUDIA GROSS
CICV	MARIA LEANDRA TERENCIO
CICV	MICHEL RODRIGO Z PASSARINI
CICV	MICHEL VARAJAO GAREY
CICV	MONICA AUGUSTA MOMBELLI
CICV	NATHALIA CORREA CHAGAS DE SOUZA
CICV	PABLO HENRIQUE NUNES
CICV	PETER LOWENBERG NETO
CICV	RAFAELA COSTA BONUGLI SANTOS
CICV	RAPHAEL DE OLIVEIRA E SILVA
CICV	REGINA MARIA GONCALVES DIAS
CICV	ROBERTO DE ALMEIDA
CICV	ROBSON ZAZULA
CICV	RODNE DE OLIVEIRA LIMA

CICV	RODRIGO JULIANO GRIGNET
CICV	RONALDO ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
CICV	ROSANA A CALLEJAS
CICV	SABRINA COELHO POSES
CICV	SAMUEL HENRIQUE KAMPHORST
CICV	SEIDEL GUERRA LOPEZ
CICV	SIMONE LIMA SÃO PEDRO
CICV	TATIANA PINHEIRO ROCHA DE SOUZA ALVES
CICV	THIAGO LUIS DE ANDRADE BARBOSA
CICV	WAGNER ANTONIO CHIBA DE CASTRO
CICV	WALFRIDO KUHL SVOBODA
CICV	WEBER BERINGUI FEITOSA
CICV	WILMA NANCY CAMPOS ARZE

(Assinado digitalmente em 25/05/2023 15:12)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
DIRETOR(A) DE INSTITUTO - TITULAR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1517967

Processo Associado: 23422.005787/2017-97

Visualize o documento original em **https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/05/2023** e o código de verificação: **dc0cfd69f5**

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 2/2025 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/03/2025 16:59)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **a341cc0fc3***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº 3 / 2025 - CONSUNICVN (10.01.06.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 12 de março de 2025.

Altera a resolução 09/2023/CONSUNI ILACVN que aloca os servidores lotados no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza no Centro de Ciências da Natureza e no Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida, atualizando a listagem.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O estabelecido nos Artigos 31 e 33 do Estatuto da Universidade.
O estabelecido no Artigo 65 Regimento Geral da Universidade.
O estabelecido na Portaria nº 275/2020/GR.
O estabelecido na Resolução nº 47/2021/Consun - Regimento Ilacvn
O processo 23422.005787/2017-97

Resolve:

Art. 1º Alterar a alocação, em caráter permanente, dos servidores docentes lotados no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) no Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN) e no Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV), conforme listagem atualizada anexa.

Art. 2º A alocação de docentes estabelecida nesta Resolução será atualizada pelo(a) Diretor(a) do Instituto, de acordo com a delegação de competências conferida pela Portaria 275/2020/GR, conforme alterações no quadro de servidores do ILACVN.

Art. 3º Os servidores Técnicos Administrativos em Educação lotados no ILACVN estão alocados nas subunidades administrativas e são atuantes em ambos os Centros Interdisciplinares - CICN e CICV.

Art 4º Essa resolução entre me vigor na data de sua publicação.

ANEXO - LISTAGEM DOCENTES

CICN	ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
CICN	ALEXANDER ARGUELLO QUIROGA
CICN	ALINE THEODORO TOCI
CICN	ALVARO BARCELLOS ONOFRIO
CICN	ALTEMIR BORTULI JUNIOR
CICN	CAROLINE DA C S GONÇALVES
CICN	CATARINA COSTA FERNANDES
CICN	CLEILTON APARECIDO CANAL
CICN	DAFNI FERNANDA Z MARCHIORO
CICN	DANIEL LUIZ NEDEL
CICN	DAVI DA SILVA MONTEIRO
CICN	DIEGO DAVID PINZON MORENO
CICN	EDSON MASSAYUKI KAKUNO
CICN	EDUARDO DO CARMO

CICN	ELMHA COELHO MARTINS MOURA
CICN	ELVIS MANUEL RODRIGUEZ TORREALBA
CICN	ERALCILENE MOREIRA TEREZIO
CICN	FABIO SILVA MELO
CICN	GILCELIA APARECIDA CORDEIRO
CICN	GUILHERME V DA S MAURO
CICN	GUSTAVO DE JESUS LOPEZ NUNEZ
CICN	HENRIQUE CESAR ALMEIDA
CICN	JANINE PADILHA BOTTON
CICN	JOHAN ALEXANDER CORTES SUAREZ
CICN	JONNY ARDILA ARDILA
CICN	JOSÉ RICARDO C SALGADO
CICN	JUAN MASIAS SANEZ PACHECO
CICN	KELLY DAIANE SOSSMEIER
CICN	LUCIANO CALHEIROS LAPAS
CICN	LUIZ CLAUDIO CARVALHO
CICN	MARCELA BOROSKI
CICN	MARCELO GONCALVES HONNICKE
CICN	MARCIA REGINA BECKER
CICN	MARCIANA PIERINA ULIANA MACHADO
CICN	MARCIO DE SOUSA GOES
CICN	MARIA DAS GRAÇAS CLEOPHAS PORTO
CICN	MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN
CICN	MARIANA RAMOS REIS GAETE
CICN	NEWTON M S CHAVEZ
CICN	ORLINEY MACIEL GUIMARÃES
CICN	PATRICIA COUTO GONCALVES MAURO
CICN	PAULA ANDREA JARAMILLO
CICN	PEDRO AKIRA BAZAGLIA KURODA
CICN	PRISCILA GLEDEN N DA SILVA
CICN	RAPHAEL FORTES INFANTE GOMES
CICN	RODRIGO BLOOT
CICN	RODRIGO LEONARDO DE OLIVEIRA BASSO
CICN	RODRIGO SANTOS DA LAPA
CICN	VICTOR ARTURO M LEON
CICN	WELINGTON FRANCISCO
CICN	YUNIER GARCIA BASABE

CICV	ADRIANA CHALITA GOMES
CICV	ALBERT LUIZ COSTA DA COSTA
CICV	ALESSANDRA PAWELEC
CICV	ALEXANDRE VOGLIOTTI
CICV	ANA CRISTINA CARNEIRO DE CAMARGO
CICV	ANALIA ROSARIO LOPES

CICV	ANTONIO LUIZ DA COSTA MARTINS
CICV	ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
CICV	CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
CICV	CARLOS GUILHERME MEISTER ARENHART
CICV	CARMEN JUSTINA GAMARRA
CICV	CAROLINA LEAO ODERICH
CICV	CEZAR RANGEL PESTANA
CICV	CLETO KAVESKI PERES
CICV	CRISTIAN ANTÔNIO ROJAS
CICV	CRISTIANO FERRARI SIQUEIRA
CICV	DANUBIA FRASSON FURTADO
CICV	EDGAR MANUEL GARCETE FARINA
CICV	EHIDEE ISABEL GOMEZ LA ROTTA
CICV	ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES
CICV	ELTON GOMES DA SILVA
CICV	ERIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI
CICV	FABIANA AIDAR FERMINO
CICV	FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA
CICV	FERNANDO KEIJI NAMPO
CICV	FLAVIA JULYANA PINA TRENCH
CICV	FLÁVIO LUIZ TAVARES
CICV	FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO
CICV	GABRIEL CURAN PONTIERI
CICV	GEIZA LEMOS HEIN SANTANNA
CICV	GIOVANA SECRETTI VENDRUSCOLO
CICV	GIULIANO SILVEIRA DERROSSO
CICV	GLADYS AMELIA VELEZ BENITO
CICV	GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
CICV	GUILHERME RIBEIRO MATOS
CICV	HERMES JOSÉ SCHMITZ
CICV	JEAN FRANCIESCO VETTORAZZI
CICV	JORGE LUIS MARIA RUIZ
CICV	JULIA INES FLEITAS BRANDA
CICV	KELVINSON F VIANA
CICV	LAURA CRISTINA PIRES LIMA
CICV	LEONEL AUGUSTO DA CRUZ
CICV	LUDMILA MOURAO XAVIER GOMES
CICV	LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON
CICV	LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA
CICV	LUIZ ROBERTO RIBEIRO FARIA JUNIOR
CICV	LUIZ TADEU DE MOURA FACHINE
CICV	MARCIA LIMA DE OLIVEIRA MUGNAINI
CICV	MARIA CLAUDIA GROSS
CICV	MARIA LEANDRA TERENCIO
CICV	MICHEL RODRIGO Z PASSARINI

CICV	MICHEL VARAJAO GAREY
CICV	MICHELINE DONATO
CICV	MONICA AUGUSTA MOMBELLI
CICV	NATHALIA CORREA CHAGAS DE SOUZA
CICV	NILTON DE NADAI FILHO
CICV	PABLO HENRIQUE NUNES
CICV	PETER LOWENBERG NETO
CICV	RAFAELIA COSTA BONUGLI SANTOS
CICV	REGIANE BEZERRA DE CAMPOS
CICV	REGINA MARIA GONCALVES DIAS
CICV	ROBERTO DE ALMEIDA
CICV	ROBSON ZAZULA
CICV	RODNE DE OLIVEIRA LIMA
CICV	RODRIGO JULIANO GRIGNET
CICV	RODRIGO LEITE ALBANEZ
CICV	RONALDO ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
CICV	ROSANA A CALLEJAS
CICV	SEIDEL GUERRA LOPEZ
CICV	TATIANA CONSCIENCIA REBELO DA COSTA
CICV	TATIANA PINHEIRO ROCHA DE SOUZA ALVES
CICV	THIAGO LUIS DE ANDRADE BARBOSA
CICV	WAGNER ANTONIO CHIBA DE CASTRO
CICV	WALFRIDO KUHL SVOBODA
CICV	WEBER BERINGUI FEITOSA
CICV	WILMA NANCY CAMPOS ARZE

(Assinado digitalmente em 12/03/2025 14:12)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
DIRETOR(A) DE INSTITUTO
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1517967

Processo Associado: 23422.005787/2017-97

Visualize o documento original em **https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/03/2025** e o código de verificação: **8034c5c582**

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 3/2025 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/03/2025 16:59)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **b5c2b76a88***

PROPOSTA PRAZOS DE MANDATOS

CONSUNI

	Titular	Vice	PORTARIA	BOLETIM	Prazo do mandato
Diretor	Luciano C.Lapas		280/2021	61 - 27/07/2021	27/07/2025
Vice-diretor	Marcio de Sousa Goes		600/2023	198 - 31/10/2023	27/07/2025
Coordenador CICN	Fabio Silva melo	Paula Andrea Jaramillo Araujo	431 e 432/2023	150 - 21/08/2023	21/08/2025
Coordenador CICV	Carmen Justina Gamarra	Michel Rodrigo Zambrano Passarini	435/2023 e 194/2024	150 - 21/08/2023 93 - 24/05/2024	21/08/2025
Representante Docente	Aline Toci	José Ricardo	15/2023	148 - 17/08/2023	17/08/2025
Representante Docente	Cleilton Canal	Patricia Couto			
Representante Docente	Dafni Marchioro	Kelly Sossmeier			
Representante Docente	Pablo Nunes	Hermes Schmitz			
Representante Docente	Marcia Becker	Gilcelia Cordeiro			
Representante Docente	Marcela Boroski	Rodrigo Basso			
Representante TAE	Ligia Winkert	Christopher Teles			
Representante TAE	Carla Branco	Denise Nampo			
Representante Discente	Bruno Macedo	Renata Benedet	15/2023 / 14/2024	148 - 17/08/2023 / 149 - 23/08/2024	
Representante Discente	Neyser Gomez	Thiago Evangelista			

DIREÇÃO

	Titular	Vice			Prazo do mandato
Diretor	Luciano C.Lapas		280/2021	61 - 27/07/2021	27/07/2025
Vice-diretor	Marcio de Sousa Goes		600/2023	198 - 31/10/2023	27/07/2025

CENTROS

	Titular	Vice			Prazo do mandato
Coordenador CICN	Fabio Silva melo	Paula Andrea Jaramillo Araujo	431 e 432/2023	150 - 21/08/2023	21/08/2025
Coordenador CICV	Carmen Justina Gamarra	Michel Rodrigo Zambrano Passarini	435/2023 e 194/2024	150 - 21/08/2023 93 - 24/05/2024	21/08/2025

CURSOS

	Titular	Vice			Prazo do mandato
Biotecnologia	Cristian Rojas	Pablo Nunes	28/2025 29/2025	19 - 31/01/2025	18/08/2025
Ciências Biológicas	Laura Lima	Cleto Kaveski	413/2023 414/2023	149 - 18/08/2023	18/08/2025
Ciências da Natureza	Ronaldo Adriano	Dineia Felini	174/2024 375/2024	181 - 06/05/2024 156 - 02/09/2024	01/11/2025
Engenharia Física	Raphael Fortes	Rodrigo da Lapa	227/2024 228/2024	107 - 19/06/2024	18/08/2025
Matemática	Adriana Flores	Priscila Gleden	421/2023 224/2024	150 - 21/08/2023 107 - 19/06/2024	21/08/2025
Medicina	Tatiana Rocha	Roberto de Almeida	441/2023 442/2023	152 - 23/08/2023	23/08/2025
Química	Welington Francisco	Aline Toci	567/2023 568/2023	189 - 18/10/2023	01/11/2025
Saúde Coletiva	Fernando Nampo	Carmen Gamarra	434/2023 503/2023	150 - 21/08/2023 167 - 14/09/2023	21/08/2025

DEMONSTRATIVO Nº 15/2025 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/03/2025 16:59)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: ***15****, ano:* ***2025****, tipo:* ***DEMONSTRATIVO****, data de emissão:* ***27/03/2025*** *e o código de verificação:* ***4c42ab909c***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº 4/2025/CONSUNICVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 27 de março de 2025.

Resolução CONSUNI-ILACVN Nº 04/2025, de 27 de Março de 2025.

Aprova, *ad referendum*, o regulamento eleitoral para eleições no âmbito do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza em 2025

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

As deliberações da 49ª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.
O processo 23422.007177/2025-38

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o regulamento para eleições de Diretor(a) e Vice Diretor(a) do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN); Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares de Ciências da Natureza (CICN) e Ciências da Vida (CICV); Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos cursos de graduação vinculados ao ILACVN; Membros do CONSUNI-ILACVN e Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN (CAEPE-ILACVN), e encaminhar para início dos trabalhos pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN, instituída pela Portaria nº. 07/2020 /ILACVN e designada pela Portaria nº. 02/2025/ILACVN, publicada no Boletim de serviços nº44 de onze de março de 2025.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 27 de março de 2025.

Luciano Calheiros Lapas
Presidente do CONSUNI-ILACVN

REGULAMENTO PARA PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO ILACVN
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. As eleições serão conduzidas pelo Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (CONSUNI-ILACVN), por meio da Comissão Eleitoral Local (CEL-ILACVN) designada para essa finalidade.
Art. 2º. Os processos eleitorais vinculados a este regulamento serão organizados pela CEL-ILACVN, instituída pela Portaria nº 07/2020/ILACVN e designada pela Portaria nº. 02/2025 /ILACVN, publicada no Boletim de serviços nº44 de onze de março de 2025, e de acordo com as normativas estabelecidas nesta resolução.
Art. 3º. As eleições serão realizadas em período definido em Calendário Eleitoral, a ser publicado pela CEL-ILACVN.
Art. 4º. A votação será feita por voto direto, secreto e eletrônico através da plataforma SIG-Eleição.
Parágrafo Único. É vedado o voto por correspondência ou por procuração.
Art. 5º. A verificação do vínculo requerido neste regulamento será feita junto ao Sistema Integrado de Gestão - SIG da UNILA.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS E ENCARGOS

Art. 6º. Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN).
Art. 7º. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN), do ILACVN.
Art. 8º. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV), do ILACVN.
Art. 9º. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) dos cursos de graduação, vinculados ao ILACVN:

I. Curso de Biotecnologia (bacharelado);

II. Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade (bacharelado);

III. Curso de Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química (licenciatura);

IV. Curso de Engenharia Física (bacharelado);

V. Curso de Matemática (licenciatura);

VI. Curso de Medicina (bacharelado);

VII. Curso de Química (licenciatura);

VIII. Curso de Saúde Coletiva (bacharelado);

Art 10. Representações Discentes, Docentes e TAEs para composição do CONSUNI-ILACVN.
Parágrafo Único. Serão escolhidos(as) no processo eleitoral correspondente:

I. 02 (duas) chapas, titular e suplente, para representações Discentes;

II. 06 (seis) chapas, titular e suplente, para representações Docentes;

III. 02 (duas) chapas, titular e suplente, para representações TAEs;

Art 11. Representações Discente, Docentes e TAEs para composição da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN (CAEPE-ILACVN).
Parágrafo Único. A composição da CAEPE-ILACVN será constituída conforme art. 12 do Regimento Interno do ILACVN, Resolução CONSUN nº 47, de 09 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO III
DOS MANDATOS

Art. 12. Junto ao representante titular, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento, observando-se a composição das chapas eleitas nos pleitos
Art. 13. Os mandatos terão as respectivas durações:

I. Diretor(a) e Vice Diretor(a) do Instituto: duração de quatro anos, contados da data de sua posse.

II. Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares: duração de dois anos, contados da data de sua posse.

III. Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Curso: duração de dois anos, contados da data de sua posse.

IV. Representações Docentes e TAEs no CONSUNI-ILACVN e na CAEPE-ILACVN: duração de 02 (dois) anos, contado da data de sua posse.

V. Representações Discentes no CONSUNI-ILACVN e na CAEPE-ILACVN: duração de 01 (um) ano, contado da data de sua posse.

§1º. O(a) Diretor(a) do Instituto, o(a) Coordenador(a) de Centro Interdisciplinar e o(a) Coordenador(a) de Curso, bem como os(as) representantes nas categorias Discente, Docente e TAE, integrantes do CONSUNI-ILACVN e da CAEPE-ILACVN, e aqueles que os sucederem ou substituírem durante o exercício dos respectivos mandatos, poderão ser reeleitos(as) para um único mandato subsequente.
§2º. Os cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) serão providos pelo Reitor, a serem exercidos em regime de dedicação exclusiva, na forma da lei.
§3º. A CAEPE-ILACVN têm seus/suas integrantes designados(das) pela presidência do CONSUNI-ILACVN, conforme art. 2º, inciso II, da Portaria nº 275/2020/GR/UNILA, de 21 de setembro de 2020.

CAPÍTULO IV
DOS ELEGÍVEIS

Art. 14. A CEL-ILACVN confirmará a elegibilidade dos inscritos e publicará edital de confirmação.

SEÇÃO I - Dos Elegíveis para Direção do Instituto

Art. 15. São elegíveis para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Instituto docentes do quadro efetivo permanente da UNILA, com regime de dedicação exclusiva, lotados no ILACVN.

SEÇÃO II - Dos Elegíveis para Coordenações de Centros Interdisciplinares

Art. 16. São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICN, docentes do quadro ativo permanente, lotados no ILACVN e alocados no CICN, conforme Resolução nº 09/2023/CONSUNI-ILACVN, alterada e atualizada pela Resolução nº 03/2025 /CONSUNI-ILACVN.

Art. 17. São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICV, docentes do quadro ativo permanente, lotados no ILACVN e alocados no CICV, conforme Resolução nº 09/2023/CONSUNI-ILACVN, alterada e atualizada pela Resolução nº 03/2025 /CONSUNI-ILACVN.

SEÇÃO III - Dos Elegíveis para Coordenações de Cursos de Graduação

Art. 18. São elegíveis para os cargos de Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Curso de Graduação Docentes que, cumulativamente:

I. ocupem cargo efetivo da carreira do magistério superior da UNILA;

II. pertencentes à área específica do curso de graduação para o qual pleiteiam candidaturas, conforme Anexo I;

III. sejam lotados(as) no ILACVN;

IV. sejam atuantes no Curso de Graduação no qual pleiteiam candidatura;

V. não se encontrem em situação de afastamento das atividades didáticas por período maior de 60 (sessenta) dias no semestre letivo corrente.

SEÇÃO IV - Dos Elegíveis para Representações no CONSUNI-ILACVN

Art. 19. São elegíveis para as representações dos(as) Docentes aqueles(as) servidores(as) admitidos(as) na carreira de magistério superior, integrantes do quadro ativo permanente da UNILA e lotados no ILACVN até a data de homologação das candidaturas, nos termos dos arts. 153 e 181, III, do Regimento Geral.

Art. 20. São elegíveis para as representações dos(as) TAEs aqueles(as) servidores(as) admitidos(as) na carreira de TAEs, integrantes do quadro ativo permanente da UNILA e em exercício no ILACVN e/ou em suas subunidades até a data de homologação das candidaturas, conforme os arts. 160 e 181, IV, do Regimento Geral.

Art. 21. São elegíveis para as representações dos(as) Discentes aqueles(as) estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ILACVN, conforme os arts. 163 e 181, V, do Regimento Geral.

SEÇÃO V - Dos Elegíveis para Representações na CAEPE-ILACVN

Art. 22. São elegíveis para compor as representações dos(as) Discentes, Docentes e TAEs os(as) integrantes eleitos(as) para o CONSUNI-ILACVN, conforme resultado deste processo eleitoral.

Parágrafo único. A escolha dos(as) representantes para a composição da CAEPE-ILACVN será conduzida pelo(a) Presidente do CONSUNI-ILACVN na primeira reunião ordinária do Conselho, realizada após a posse dos(as) conselheiros(as).

SEÇÃO VI - Dos inelegíveis

Art. 23. São inelegíveis:

I. os(as) membros(as) da CEL-ILACVN;

II. os(as) docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos);

III. os(as) servidores(as) em exercício provisório;

IV. os(as) servidores(as) que não estiverem em exercício (seja por afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença capacitação, licença para tratar de assunto particular ou para acompanhar cônjuge/companheiro), até a data de homologação das candidaturas;

V. aqueles(as) que, na mesma representação, já tenham cumprido dois mandatos consecutivos, impedindo a reeleição para um terceiro mandato consecutivo, em conformidade com a legislação vigente;

VI. os(as) discentes com matrícula trancada ou em mobilidade acadêmica, até a data de homologação das candidaturas.

CAPÍTULO V
DOS ELEITORES

Art. 24. No âmbito de cada processo eleitoral regulamentado por esta resolução, poderão exercer o direito de voto as seguintes categorias:

I. Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do ILACVN;

II. Docentes, tanto do quadro efetivo quanto do temporário do ILACVN, assim como docentes de outras Unidades Acadêmicas, desde que haja previsão em resolução de hierarquia superior;

III. Técnicos(as)-Administrativos(as) em Educação (TAEs), integrantes do quadro permanente do ILACVN.

§ 1º. Cada eleitor(a) terá direito a votar em uma única chapa, mesmo que se enquadre em mais de uma das categorias previstas, sendo adotado o voto da categoria cujo registro seja o mais antigo, conforme o disposto no Art. 182, § 1º, do Regimento Geral da Universidade.
§ 2º A cada eleitor(a) será admitido o direito de voto uma única vez, em cada eleição para a qual estiver habilitado(a).
§ 3º A CEL-ILACVN publicará no Boletim de Serviço da UNILA a relação de eleitores(as) aptos(as) a votarem nos pleitos regulados por esta Resolução, no prazo do Calendário Eleitoral.

SEÇÃO I - Dos eleitores para Direção do Instituto

Art. 25. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do ILACVN:

I. Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ILACVN, a saber:

a. Curso de Biotecnologia (Bacharelado);

b. Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade (Bacharelado);

c. Curso de Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química (Licenciatura);

d. Curso de Engenharia Física (Bacharelado);

e. Curso de Matemática (Licenciatura);

f. Curso de Medicina (Bacharelado);

g. Curso de Química (Licenciatura);

h. Curso de Saúde Coletiva (Bacharelado);

i. Especialização em Gestão em Saúde (EaD);

j. Mestrado em Biociências;

k. Mestrado em Biodiversidade Neotropical;

l. Mestrado em Física Aplicada;

m. Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

II. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN;

III. TAEs do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN.

SEÇÃO II - Dos Eleitores para Coordenações de Centros Interdisciplinares

Art. 26. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, para o cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICN:

I. Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao CICN, a saber:

a. Curso de Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química (Licenciatura);

b. Curso de Engenharia Física (Bacharelado);

c. Curso de Matemática (Licenciatura);

d.

Curso de Química (Licenciatura);

e. Mestrado em Física Aplicada.

II. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN e alocados (as) no CICN conforme Resolução nº 09/2023/CONSUNI ILACVN, alterada e atualizada pela Resolução nº 03/2025/CONSUNI-ILACVN;

III. TAEs do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN;

Art. 27. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICV:

I. Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao CICV, a saber:

a. Curso de Biotecnologia (Bacharelado);

b. Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade (Bacharelado);

c. Curso de Medicina (Bacharelado);

d. Curso de Saúde Coletiva (Bacharelado);

e. Especialização em Gestão em Saúde (EaD);

f. Mestrado em Biociências;

g. Mestrado em Biodiversidade Neotropical;

h. Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

II. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN e alocados (as) no CICV, conforme Resolução nº 09/2023/CONSUNI ILACVN, alterada e alterada e atualizada pela Resolução nº 03/2025/CONSUNI-ILACVN;

III. TAEs do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN.

SEÇÃO III - Dos Eleitores para Coordenações de Cursos de Graduação

Art. 28. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, nos respectivos cursos de graduação do ILACVN, com os quais tenham vínculo:

I. Discentes regularmente matriculados(as) nos respectivos cursos;

II.

Docentes ocupantes do cargo efetivo da carreira do magistério superior na UNILA ou temporariamente contratados(as), com contratos vigentes na UNILA, que atuam ou atuaram em qualquer atividade acadêmica do curso no semestre letivo corrente ou no anterior, ou em parte desses;

III. TAEs do ILACVN e TAEs de outras macro unidades da UNILA que integram os colegiados de cursos do ILACVN.

§ 1º. Compreende-se como atuar em atividade acadêmica do curso de graduação:

I. Ministrar qualquer componente curricular do curso;

II. Coordenar, como titular ou suplente, o curso, atividade de estágio do curso, atividade acadêmica complementar e prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e aprovada no colegiado do curso;

III. Orientar trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC), estágio obrigatório e não obrigatório, monitoria, tutoria, Programa de Educação Tutorial (PET), iniciação a docência e outros programas acadêmicos regulamentados pela PROGRAD;

IV. Participar, como titular ou suplente, em comissão de elaboração de PPC, Núcleo Docente Estruturante (NDE), colegiado, comissão e comitê regulamentados institucionalmente.

§2º. O(A) docente que atuar no período supracitado em atividades acadêmicas em mais de um curso terá direito a um voto por curso.

§3º. O(A) TAE em exercício no ILACVN terá direito a um voto por curso, podendo votar em todos os cursos oferecidos pelo ILACVN.

§4º. O(A) TAE lotado em outra macro unidade da UNILA, que integra o colegiado de curso do ILACVN, terá direito a um voto no curso específico em que atua.

SEÇÃO IV - Dos Eleitores para Representações no CONSUNI-ILACVN

Art. 29. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes para as representações que trata este regulamento:

I. Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação do ILACVN, a saber:

a. Curso de Biotecnologia (Bacharelado);

b. Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade (Bacharelado);

c. Curso de Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química (Licenciatura);

d. Curso de Engenharia Física (Bacharelado);

e. Curso de Matemática (Licenciatura);

f. Curso de Medicina (Bacharelado);

g. Curso de Química (Licenciatura);

h. Curso de Saúde Coletiva (Bacharelado);

i. Especialização em Gestão em Saúde (EaD);

j. Mestrado em Biociências;

k. Mestrado em Biodiversidade Neotropical;

l. Mestrado em Física Aplicada;

m. Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

II. Docentes integrantes do quadro ativo permanente e temporário, lotados(as) no ILACVN;

III. TAEs integrantes do quadro ativo permanente, em exercício no ILACVN e suas subunidades.

SEÇÃO V - Dos Eleitores para Representações na CAEPE-ILACVN

Art. 30. No processo de escolha referido no parágrafo único do Art. 22, participarão todos os (as) conselheiros(as) natos(as) e os(as) titulares ou suplentes eleitos(as) para o CONSUNI-ILACVN, conforme estabelecido por este processo eleitoral.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 31. As inscrições para cada representação que trata o presente Regulamento serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa, composta por um(a) titular e um(a) suplente.

Art. 32. As inscrições de candidatos(as) deverão ser feitas segundo regras estabelecidas em edital elaborado pela CEL-ILACVN.

Parágrafo Único. É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma representação.

Art. 33. Findo o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, a CEL-ILACVN reunir-se-á para deliberar e divulgar o deferimento das inscrições de candidaturas.

Art. 34. A CEL-ILACVN deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista de candidatos(as) e de eleitores(as) dos respectivos pleitos.

Art. 35. Até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final do período de inscrições, conforme edital da CEL-ILACVN, os(as) candidatos(as) inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL-ILACVN.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) remanescente, quando for o caso, será notificado por e-mail, para exercer o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrições.
Art. 36. Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos(as) candidatos(as).

CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO

Art. 37. A votação acontecerá nas datas, horários, procedimentos e metodologias estabelecidas em edital elaborado pela CEL-ILACVN.
Art. 38. A ordem de apresentação das chapas em cada pleito obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos(as) candidatos(as) titulares às representações que tratam deste regulamento.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 39. A CEL-ILACVN estabelecerá os ritos de averiguação dos votos, bem como os prazos de homologação e divulgação dos resultados oficiais dos processos eleitorais.
Art. 40. Os votos brancos e nulos serão desconsiderados na apuração, não sendo computados como válidos para fins de definição dos resultados.
Art. 41. Em caso de empate em qualquer pleito, prevalecerá a chapa cujo(a) candidato(a) titular tenha maior tempo de serviço na respectiva categoria na UNILA. Persistindo o empate entre candidatos(as) com igual antiguidade, será eleito o candidato de maior idade, conforme disposto no art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.
Art. 42. Os resultados serão homologados pela CEL-ILACVN sendo encaminhados à presidência do CONSUNI-ILACVN para solicitação de publicação de portaria pela Reitoria da Universidade para os procedimentos legais de nomeação e posse.

SEÇÃO I - Dos Pleitos para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto, Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Centro interdisciplinar e de Curso de Graduação

Art. 43. Nos pleitos eleitorais para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto, Coordenadores (as) e Vice-Coordenadores(as) de Centro interdisciplinar e de Curso de Graduação os votos de cada chapa será totalizado atribuindo à categoria dos Docentes o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria dos Discentes o peso eleitoral de 15% (quinze por cento) e à categoria dos TAEs o peso eleitoral de 15% (quinze por cento).
§1º. Para fins de cálculo normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula:

$$Ri=0,70Vp,iVp+0,15Vd,iVd+0,15Vt,iVt,$$

onde:
Ri: índice de votação ponderada da chapa "i";
Vp,i: número de votos válidos da categoria Docente para a chapa "i";
Vp: número total de votos válidos da categoria Docente;
Vd,i: número de votos válidos da categoria Discente para a chapa "i";
Vd: número total de votos válidos da categoria Discente;
Vt,i: número de votos válidos da categoria TAE para a chapa "i";
Vt: número total de votos válidos da categoria TAE.

Parágrafo Único. O índice Ri indicará a classificação final de cada chapa e será calculado até a terceira decimal, sem arredondamentos.
Art. 44. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice Ri no respectivo cargo pleiteado.

SEÇÃO II - Dos Pleitos para Membros do CONSUNI-ILACVN

Art. 45. Para o pleito de representantes no CONSUNI-ILACVN, serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos em cada categoria.

CAPÍTULO IX
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 46. Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre o dia posterior à homologação das candidaturas pela CEL-ILACVN e a véspera do início da votação, conforme Calendário Eleitoral, estipulado em Edital.

Art. 47. As ações permitidas, ou não, durante o período de campanha eleitoral serão estabelecidas em Edital elaborado pela CEL-ILACVN.
Parágrafo único. A observância do descumprimento deste dispositivo poderá acarretar na anulação da candidatura da chapa.

Art. 48. Qualquer candidato(a) ou eleitor(a) poderá representar à CEL-ILACVN relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com esta Resolução e com as normas vigentes na UNILA.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 49. A escolha do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral será efetuada dentre os(as) membros nomeados(as).
Parágrafo Único. Fica expressamente proibido conceder qualquer remuneração ou vantagem aos(às) membros da Comissão Eleitoral pelos serviços prestados.
Art. 50. Compete à Comissão Eleitoral:

I. Publicar os editais;

II. Elaborar o cronograma das etapas do processo eleitoral, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo CONSUNI-ILACVN;

III. Definir a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos(as) candidatos(as);

IV. Integrar as mesas eleitorais, quando necessário;

V. Credenciar fiscais, sempre que requerido;

VI. Emitir orientações sobre a sistemática de votação;

VII. Preparar, publicar, distribuir e arquivar o material indispensável ao processo eleitoral;

VIII. Analisar e decidir sobre eventuais impugnações;

IX. Delegar poderes às subcomissões constituídas para a execução de tarefas específicas;

X. Proceder à apuração dos votos;

XI.

Elaborar o formulário para a interposição de recursos;

XII. Publicar, por meio de edital, os resultados da eleição e proclamar os(as) eleitos(as) no âmbito do ILACVN;

XIII. Apresentar o resultado final ao CONSUNI-ILACVN.

Art. 51. Os editais das eleições, contendo os requisitos, prazos e procedimentos para inscrição, realização de campanha e votação, bem como a convocação da comunidade para os pleitos, serão organizados e publicados pela CEL-ILACVN.
Art. 52. Os editais da eleição deverão ser divulgados nas subunidades do ILACVN com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do primeiro dia de votação.
Art. 53. As decisões da CEL-ILACVN serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS

Art. 54. Os recursos serão analisados, deliberados e respondidos pela CEL-ILACVN, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma das etapas do processo.
Parágrafo Único. O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma dos editais e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral.
Art. 55. Das decisões da CEL-ILACVN cabe recurso ao CONSUNI-ILACVN.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Casos omissos serão analisados pelo CONSUNI-ILACVN.

Art. 57. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no sítio eletrônico do CONSUNI-ILACVN ou no Boletim de Serviços, o que vier primeiro.

Anexo I - Tabela de correlação de Cursos e Áreas

Curso	Podem ser candidatos docentes das áreas de:
Biotecnologia	- Biologia
Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade	- Biologia
Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química	- Biologia
	- Física
	- Química
Engenharia Física	- Física
Matemática - Licenciatura	- Matemática
Medicina*	- Medicina
Química - Licenciatura	- Química

Saúde Coletiva	- Saúde Coletiva

*Lei nº 12.842/2012 - Ato privativo de médico

(Assinado digitalmente em 28/03/2025 15:00)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
DIRETOR(A) DE INSTITUTO - TITULAR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###179#7

Processo Associado: 23422.007177/2025-38

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **6f09a0cf29**

Direcao - ILACVN <direcao.ilacvn@unila.edu.br>

Resolução aprovando regulamento eleitoral do ILACVN

1 mensagem

Direcao - ILACVN <direcao.ilacvn@unila.edu.br> 28 de março de 2025 às 16:02
Para: Luciano Calheiros Lapas <luciano.lapas@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>, Daniel Luiz Nedel <daniel.nedel@unila.edu.br>, Priscila Gleden Novaes Da Silva <priscila.silva@unila.edu.br>, Gustavo De Jesus Lopez Nunez <gustavo.nunez@unila.edu.br>, Erwin Becker Marques <erwin.marques@unila.edu.br>, Stephany Karollyne Duarte Oliveira <skd.oliveira.2021@aluno.unila.edu.br>, Joao Vitor Segovia <jv.segovia.2024@aluno.unila.edu.br>

Prezados e Prezadas, boa tarde

Foi assinada a resolução aprovando o regulamento eleitoral no âmbito do ILACVN.

O tema está sendo tratado pelo processo 23422.007177/2025-38, que seguirá via SIPAC para unidade CEL ILACVN.

Na data de hoje foi enviada a respectiva resolução para publicação no boletim de serviços da UNILA.

atenciosamente,

CÓPIA DE E-MAIL Nº 3/2025 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/03/2025 16:10)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **CÓPIA DE E-MAIL**, data de emissão: **28/03/2025** e o código de verificação: **c7b18f7b80***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

DESPACHO Nº 10/2025/CONSUNICVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 28 de março de 2025.

PARA CEL ILACVN

Encaminha-se o presente processo com o regulamento unificado, aprovado *ad referendum*, para início dos trabalhos eleitorais no âmbito do ILACVN, sendo:

Escolha de Diretor de Instituto;
Escolha de Coordenadores de Centro Interdisciplinar;
Escolha de coordenadores dos cursos de graduação do ILACVN;
Escolha dos membros do CONSUNI ILACVN.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/03/2025 16:10)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Processo Associado: 23422.007177/2025-38

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **10**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/03/2025** e o código de verificação: **31257427d0**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RETIFICAÇÃO Nº 1/2025/CONSUNICVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 04 de abril de 2025.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 4/2025/ConsuniCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de Abril de 2025.
Onde se lê:
"Art. 43 (...).
§1º. Para fins de cálculo normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula:
Ri=0,70Vp,iVp+0,15Vd,iVd+0,15Vt,iVt,
onde:
Ri: índice de votação ponderada da chapa "i";
Vp,i: número de votos válidos da categoria Docente para a chapa "i"; Vp: número total de votos válidos da categoria Docente;
Vd,i: número de votos válidos da categoria Discente para a chapa "i"; Vd: número total de votos válidos da categoria Discente;
Vt,i: número de votos válidos da categoria TAE para a chapa "i"; Vt: número total de votos válidos da categoria TAE.
Parágrafo Único. O índice Ri indicará a classificação final de cada chapa e será calculado até a terceira decimal, sem arredondamentos.
Art. 44 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice Ri no respectivo cargo pleiteado."
Leia-se:
"Art. 43 (...).
§1º. Para fins de cálculo normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R_i = 0{,}70 \times V_{p,i} \div V_p + 0{,}15 \times V_{d,i} \div V_d + 0{,}15 \times V_{t,i} \div V_t\,,$$

onde:
R_i : índice de votação ponderada da chapa "*i*";
$V_{p,i}$: número de votos válidos da categoria Docente para a chapa "*i*";
V_p : número total de votos válidos da categoria Docente;
$V_{d,i}$: número de votos válidos da categoria Discente para a chapa "*i*";
V_d : número total de votos válidos da categoria Discente;
$V_{t,i}$: número de votos válidos da categoria TAE para a chapa "*i*";
V_t : número total de votos válidos da categoria TAE.
Parágrafo Único. O índice R_i indicará a classificação final de cada chapa e será calculado até a terceira decimal, sem arredondamentos.
Art. 44 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice R_i no respectivo cargo pleiteado."

(Assinado digitalmente em 04/04/2025 13:02)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
DIRETOR(A) DE INSTITUTO - TITULAR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###179#7

Processo Associado: 23422.007177/2025-38

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **04/04/2025** e o código de verificação: **50f4af13d7**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 04 DE ABRIL DE 2025

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 4/2025/ConsuniCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de Abril de 2025.

Onde se lê:

"Art. 43 (...).

§1º. Para fins de cálculo normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula: Ri=0,70Vp,iVp+0,15Vd,iVd+0,15Vt,iVt,

onde:

Ri: índice de votação ponderada da chapa "i";

Vp,i: número de votos válidos da categoria Docente para a chapa "i"; Vp: número total de votos válidos da categoria Docente;

Vd,i: número de votos válidos da categoria Discente para a chapa "i"; Vd: número total de votos válidos da categoria Discente;

Vt,i: número de votos válidos da categoria TAE para a chapa "i"; Vt: número total de votos válidos da categoria TAE.

Parágrafo Único. O índice Ri indicará a classificação final de cada chapa e será calculado até a terceira decimal, sem arredondamentos.

Art. 44 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice Ri no respectivo cargo pleiteado."

Leia-se:

"Art. 43 (...).

§1º. Para fins de cálculo normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula:

$Ri = 0,70 \times Vp,i \div Vp + 0,15 \times Vd,i \div Vd + 0,15 \times Vt,i \div Vt$,

onde:

Ri : índice de votação ponderada da chapa "*i*";

Vp,i : número de votos válidos da categoria Docente para a chapa "*i*";

Vp : número total de votos válidos da categoria Docente;

Vd,i : número de votos válidos da categoria Discente para a chapa "*i*";

Vd : número total de votos válidos da categoria Discente;

Vt,i : número de votos válidos da categoria TAE para a chapa "*i*";

Vt : número total de votos válidos da categoria TAE.

Parágrafo Único. O índice *Ri* indicará a classificação final de cada chapa e será calculado até a terceira decimal, sem arredondamentos.

Art. 44 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice *Ri* no respectivo cargo pleiteado."

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

Retificação nº 1, de 04 de Abril de 2025, com publicação no Boletim de Serviço nº 60, de 04 de Abril de 2025.

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 2/2025 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 10:23)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: ***2****, ano:* ***2025****, tipo:* ***PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO****, data de emissão:* ***08/04/2025*** *e o código de verificação:* ***284ec24b63***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

TABELA Nº 1/2025/CONSUNICVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 08 de abril de 2025.

SEGUE LINK PARA TABELA EDITÁVEL

LISTA GERAL ILACVN DOCENTES E TAES

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 10:23)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Processo Associado: 23422.007177/2025-38

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **TABELA**, data de emissão: **08/04/2025** e o código de verificação: **5658dc63b7**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

DESPACHO Nº 11/2025/CONSUNICVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 08 de abril de 2025.

PARA CEL ILACVN
Encaminha-se o presente processo com o regulamento unificado, aprovado *ad referendum*, e respectiva retificação, para início dos trabalhos eleitorais no âmbito do ILACVN, sendo:
Escolha de Diretor de Instituto;
Escolha de Coordenadores de Centro Interdisciplinar;
Escolha de coordenadores dos cursos de graduação do ILACVN;
Escolha dos membros do CONSUNI ILACVN.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 10:23)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Processo Associado: 23422.007177/2025-38

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/04/2025** e o código de verificação: **6963563f0a**